

27/8/70

Alcides Pinto Silva

À atenção de Sua Excelência o Secretário de Estado
do Trabalho e Previdência Social



Igualdade de acesso dos homens e das mulheres às funções
directivas dos Sindicatos

(Nota informativa do "grupo de trabalho para a definição de
uma política nacional global acerca da mulher")

Preâmbulo

Neste momento da história, desenha-se no movimento sindical ao plano internacional uma linha nova que corresponde à passagem de associações para a defesa dos direitos dos trabalhadores a grupos com um "projecto político" próprio. As forças políticas que assim nascem tendem a neutralizar-se mutuamente ou a afirmarem-se na sua singularidade - daí a correspondente necessidade de pluralismo no movimento sindical.

Os sindicatos em Portugal não parecem fugir a esta transformação; esboça-se no seu seio uma tendência que começa a dar-lhes a fisionomia do que costuma apelar-se, em teoria política, de "grupos de pressão". Dado o monolitismo da estrutura sindical portuguesa e a consequente ausência de vias para um pluralismo das formas de associação profissional que poderia eventualmente esta-

.../...

belecer o necessário equilíbrio de forças, essa tendência pode converter-se num totalitarismo que poria em causa os princípios em que se alicerça a organização sindical no nosso País.

Parece-nos, por isso, que urge valorizar o pluralismo que existe potencialmente na estrutura íntima de todo o associacionismo e que pode enriquecer, do interior, as formas de associação consagradas pela legislação corporativa portuguesa. Tal pluralismo - pluralismo "interno", poderíamos chamá-lo - pode tornar-se explícito na participação de todos os interesses, presentes na vida económica e social e representados pelos organismos corporativos. É nesta base que se fundamenta a proposta relativa à igualdade de acesso dos homens e das mulheres às funções directivas dos sindicatos.

1. Representatividade de todos os interesses

Se num sindicato estão representados trabalhadores de qualificações muito diferentes (quer na natureza quer no grau da qualificação), é legítimo que os vários tipos de qualificação desejem uma representação ao nível da direcção.

Tal desejo exprime o imperativo da participação que procura que as potencialidades de cada pessoa, sem qualquer discriminação, revertam para o bem comum.

A presença de representantes da mão-de-obra feminina na direcção dos sindicatos (aliás prevista, de longa data, pela lei) não é senão uma das múltiplas aplicações do mesmo princípio. Os trabalhadores do sexo feminino e do sexo masculino significam, na estrutura do trabalho, uma qualificação de "natureza" diferente, embora o grau possa ser o mesmo. A representação de uns e de outros ex-

.../...





primirá apenas a verdade dos factos.

Uma percentagem significativa de trabalhadores de um ou outro sexo na actividade coberta pelo sindicato deve ter a possibilidade de exprimir a sua voz ao nível da direcção. Note-se, porém, que essa representatividade não significa em primeiro lugar uma defesa dos interesses das mulheres que trabalham nesse sector, mas a possibilidade de que a sua maneira própria de ver as questões seja assumida na direcção dos interesses comuns a todos.

De resto, esta presença de trabalhadores de um e outro sexo na direcção dos sindicatos tem, em nosso entender, outras ramificações - trata-se, na verdade, da particularização da questão mais ampla da participação de todos os interesses. Assim, julgamos fundamental que qualquer medida referente à igualdade de acesso às funções directivas dos sindicatos se insira num conjunto em que se considerem, entre outros, os seguintes pontos:

- a) possibilidade de representatividade de mão-de-obra qualificada e da não qualificação;
- b) necessidade de um sistema de rotatividade de todos os interesses na direcção dos sindicatos;
- c) urgência da revisão do sistema de funcionamento das Assembleias Gerais dos Sindicatos - recomendar-se-ia que as deliberações aí tomadas dependessem quanto à sua validade da existência de um determinado "quorum" a estabelecer consoante o número de associados.

* * *

*



2 - Competência técnica dos sindicatos

Não é difícil diagnosticar que faltam às direcções dos Sindicatos núcleos de apoio que tènicamente estudem e proponham soluções para problemas tais como: duração do trabalho, higiene e segurança; contratação colectiva; produtividade e repartição de rendimentos; emprego e colocação; participação nos planos de fomento; formação profissional; aprendizagem; educação das massas trabalhadoras, promoção social.

Todas estas questões são tão vitais e importantes para o homem como para a mulher. Contudo, o trabalho feminino porque provem de uma minoria representativa e discriminada, traz consigo questões específicas que cortam horizontalmente todas as outras questões globais e põe em relevo, as incidências particulares de toda a problemática no seu conjunto.

O facto de existir nos sindicatos que representem actividades onde a mão de obra feminina tem uma percentagem significativa, núcleos de apoio à direcção que estude e se ocupe das questões postas pelo trabalho feminino, pode exercer uma acção modelar, em relação aos problemas comuns e trazer um contributo profundamente enriquecedor a soluções válidas para todos os trabalhadores.

O acesso das mulheres, em igualdade de oportunidades com os homens, às funções directivas dos Sindicatos não se restringirá

a uma zona privilegiada ou a uma experiência piloto. Terá de ser uma realidade à escala nacional.

Dinamizada pelos serviços competentes do Ministério, surgirá por um reconhecimento intrínseco das coordenadas do mundo actual. Mas nada obsta que a experiência das dirigentes sindicais do distrito de Lisboa possa ser posta ao serviço de iniciativas locais que deverão começar pelas grandes zonas-plano do país e serem radicadas nos sectores mais representativos da presença da mulher no mundo do trabalho.

A forma de prestar esta ajuda feita de experiência, apoiada por especialistas e técnicos do Ministério, poderá ser uma das tarefas a cometer primordialmente ao "Conselho Consultivo, das Dirigentes Sindicais", saída da audiência de 2 de Maio de 1970 e que desejamos estabeleça toda a articulação possível com o "grupo de trabalho para a definição de uma política nacional global acerca da mulher", anunciado nessa mesma audiência e criado por despacho de 13 de Maio de 1970.

3 - Propostas de alteração no plano legislativo:

1º. - A igualdade de acesso dos homens e das mulheres nas funções directivas dos sindicatos torna-se obrigatória, sempre que a mão de obra masculina e feminina represente no respectivo sector de actividade, pelo menos, 20% ou 25% da mão de obra total.



.../...

2º. - Se a direcção do organismo for composta de 5 membros e a mão de obra cuja representatividade se pretende assegurar, atingir 20%, um dirigente, pelo menos, será um representante dessa mão de obra; se a direcção do organismo tiver por força da lei e dos estatutos 4 membros, esta regra aplicar-se-lhe-á do mesmo modo, fazendo-lhe corresponder a percentagem de 25%.

3º. - As direcções dos Sindicatos deverão ser apoiadas por núcleos que estudem e proponham soluções para as questões técnicas sobre as quais os organismos têm de pronunciar-se.

Sempre requerido pelos sócios, um desses núcleos poderá estudar especificamente as questões do trabalho feminino.

4º. - Competirá primordialmente aos serviços periféricos do Ministério, Delegações do I.N.T.P. e S.A.S. impulsionar as acções necessárias à concretização destes princípios.

